

Publicada no Jornal Oficial nº 600, de 12 de julho de 1969.  
(Jornal "O Eco", de 12/7/69)

LEI Nº 1117

PROCESSO Nº 289-X

**Lei n.º 1.117, de**  
30 de junho de 1969

Autoriza celebração de con-  
venio (luminarias e accesso-  
rios).

O Prefeito do Município de Guaratingueta

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos de que dispõe o inciso IX, do artigo 9.º, da Lei n.º 9.842, de 19 de setembro de 1967 (Lei Orgânica dos Municípios), celebrar convenio com o Governo do Estado de São Paulo, através da sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber, em regime de cessão em comodato, por prazo indeterminado, bens moveis constantes de luminarias e acessórios, a serem instalados em locais considerados de atração turística do Município.

Artigo 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guaratinguetá, 30 de junho de 1969

Rafael Americo Ranieri, Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana, Diretor do Departamento da Fazenda

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º IX

Walter de Oliveira Mello, Secretaria do Expediente

J. O. 600, de 12/7/69